

Folha Nº 907
Processo Nº 143.000.003/2015
Rubrica: Mm3 Min: 56.134.7

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL
Administração Regional de Santa Maria RAXIII

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02 /2015

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
DE BAIXA TENSÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. E (O)
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA
MARIA**

PROCESSO Nº 143.000.003/2015

A **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.522.669/0001-92, constituída como subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília - CEB, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato de Concessão nº 66/1999 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C - Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **CEB-D**, de um lado, e de outro, a **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA**, inscrito no CNPJ/MF 16.597.211/0001-93, neste ato simplesmente denominado **CONSUMIDOR**, representadas, ambas as partes, por aqueles que firmam, em seu nome, o presente instrumento, em conformidade com a Resolução Normativa nº 414 de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e subsidiariamente às disposições da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a que se vincula o presente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo constante da Cláusula **DÉCIMA QUINTA (DA VIGÊNCIA)** do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia **24/03/2017** até **22/03/2018**, em conformidade com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme o dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei N.º 8.666/93.

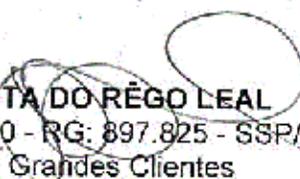
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

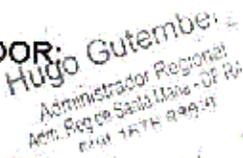
Brasília, 22 de março de 2017.

PELA CEB-D:


SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL
CPF: 392.466.391-20 - RG: 897.825 - SSP/DF
Gerência de Grandes Clientes

PELO CONSUMIDOR:


HUGO GUTEMBERG
CPF: 709.176.981-34 - RG: 2.012.792 – SSP/DF
Administrador Regional DE Santa Maria


Hugo Gutemberg
Administrador Regional
Aem. Reg. de Santa Maria - DF
01/01 1674 899.91

Testemunhas


IVAM
CPF: 186.543.201-68 – RG: 602.856 – SSP/DF


ZILMAR DANTAS
CPF: 324.927.151-91 – RG: 777.958 – SSP/DF